



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000340002

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento nº 2096382-50.2025.8.26.0000.

Agravantes: **Maria Aparecida Gomes Boacalhe, Manoel Carlos Boacalhe, Maria da Conceição Gomes, Espólio de Arminda Coelho Gomes.**

Agravados: **Washington Antonio Marques, Eliene Ribeiro Marques.**

Comarca: São Paulo-1ª Vara de Registros Públicos.

Relator: **ADEMIR MODESTO DE SOUZA.**

Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Privado.

Magistrada: **Gisela Aguiar Wanderley.**

Autos originais nº.: 0061323-60.2024.8.26.0100.

V O T O Nº. 13540

1. Trata-se de agravo de instrumento interposto por **MARIA APARECIDA GOMES BOACALHE, MANOEL CARLOS BOAÇALHE, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES, ESPÓLIO DE ARMINDA COELHO GOMES** contra a r. decisão que, nos autos de cumprimento de sentença em ação de usucapião que lhes promovem **WASHINGTON ANTONIO MARQUES, ELIENE RIBEIRO MARQUES**, rejeitou a impugnação.

Alegam os agravantes que a decisão deve ser reformada.

Agravo tempestivo e preparado.

É o relatório.

2. Informada a desistência do recurso, após celebração de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

acordo em primeira instância, é o caso de aplicação do disposto no art. 998 do CPC.

3. Ante o exposto, *julga-se prejudicado o recurso.*

São Paulo, 6 de abril de 2025.

ADEMIR MODESTO DE SOUZA
Relator